PEDIDO DE COMPRA: 000949 / 2026
EMISSÃO: 11/09/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDSH

Objetivo: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO PARCELADA SOB DEMANDA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO, FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E TRANSLADO, DESTINADA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMDSH.

Justificativa: O PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS É NECESSÁRIO PARA ASSEGUAR A PRESTAÇÃO CONTÍNUA E IMEDIATA DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MEDIANTE AVALIAÇÃO DA ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 4.988/2011, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.907/2025. A CONTRATAÇÃO PERMITIRÁ O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS IMPREVISÍVEIS DECORRENTES DE ÓBITOS, GARANTINDO DIGNIDADE ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, CONTINUIDADE DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH, necessita assegurar a prestação contínua, adequada e imediata do benefício eventual de auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante avaliação técnica da Assistente Social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), da legislação municipal aplicável, especialmente da Lei Municipal nº 4.988/2011, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.907/2025, em especial seu art. 4º, inciso II.

O Presente Registro de Preço é necessário para assegurar a prestação contínua e imediata do benefício eventual de auxilio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante avaliação da assistente social , conforme a Lei Municipal de Nº 4.988/2011, com alterações promovidas pela Lei Municipal de Nº 6.907/2025. A contratação permitirá o atendimento das demandas imprevisíveis decorrentes de óbitos, garantindo dignidade às famílias beneficiárias e a continuidade da política de assistência social e disponibilidade dos serviços funerários durante 24 (vinte e quatro) horas por dia para as familias que não possuem recursos suficientes de arcar com as despesas indispensáveis à realização dos serviços funerários. Nesses casos, compete ao Poder Público assegurar, dentro das condições estabelecidas pela legislação, a concessão do benefício eventual de auxílio funeral, garantindo às famílias atendimento digno, humanizado e tempestivo em momento de extrema fragilidade emocional e social.

Para a efetivação do benefício, faz-se necessária a disponibilização de serviços funerários que compreendam, conforme a demanda e as especificações estabelecidas pela Administração, o fornecimento de urna mortuária, a preparação do corpo, o translado e demais serviços correlatos indispensáveis à realização do funeral. Trata-se de demanda que não pode ser previamente determinada em sua ocorrência, razão pela qual se mostra necessária a manutenção de uma solução contratual que permita o atendimento sob demanda, de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria.

A contratação tem como finalidade garantir a continuidade e a efetividade da política pública de assistência social, possibilitando que as famílias beneficiárias tenham acesso ao auxílio funeral de maneira imediata e adequada, sem que a insuficiência de recursos financeiros impeça a realização dos atos funerários. A disponibilização dos serviços de forma ininterrupta, inclusive durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, é essencial diante da própria natureza do serviço, uma vez que os óbitos podem ocorrer a qualquer tempo e demandam providências imediatas para preparação, transporte e sepultamento do corpo. A inexistência de contratação previamente estabelecida poderá comprometer a capacidade de resposta do Município diante das situações de óbito, ocasionando atrasos na prestação do serviço, dificuldades para as famílias em situação de vulnerabilidade e eventual interrupção ou descontinuidade de uma prestação de caráter essencial no âmbito da assistência social. Tal circunstância poderia ainda acarretar prejuízos à dignidade da pessoa falecida e de seus familiares, além de comprometer o cumprimento das atribuições legais e institucionais do Município.

Após análise das necessidades administrativas e operacionais, verifica-se que a contratação conjunta dos serviços funerários, abrangendo o fornecimento de urnas mortuárias, a preparação do corpo, o translado e os demais serviços correlatos, apresenta-se como solução mais adequada para o atendimento da demanda. A concentração dos serviços em uma única contratação favorece o gerenciamento e a fiscalização contratual, reduz a necessidade de múltiplos procedimentos administrativos, proporciona maior agilidade na autorização e execução dos serviços e facilita a responsabilização da contratada pela prestação integral do atendimento.

A inclusão do fornecimento das urnas mortuárias no mesmo objeto também se justifica pela inexistência de espaço físico adequado nas instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para armazenamento de estoque de urnas. A manutenção de urnas armazenadas pelo Município, além de demandar

espaço e estrutura apropriados, poderia ocasionar deterioração, danos materiais, perdas e consequente desperdício de recursos públicos. Dessa forma, o fornecimento conforme a efetiva demanda mostra-se mais eficiente e compatível com as necessidades da Administração.

A contratação sob o regime de registro de preços permitirá, ainda, maior flexibilidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos, uma vez que os serviços serão solicitados de forma parcelada e somente quando efetivamente necessários, de acordo com a ocorrência dos óbitos, a avaliação da situação socioeconômica da família e a concessão do benefício pela Secretaria competente. Dessa maneira, evita-se a formação de estoques desnecessários e possibilita-se que a Administração disponha de uma solução previamente contratada para atender às demandas que, por sua própria natureza, são imprevisíveis quanto ao momento de sua ocorrência e variáveis quanto à quantidade.

Assim, evidencia-se a necessidade de realização de licitação para registro de preços, visando à futura e eventual prestação parcelada de serviços funerários, incluindo preparação do corpo, fornecimento de urna mortuária, translado e demais serviços correlatos, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual do Município de São Luiz Gonzaga , no item nº 8819 e nº 8213 estando assim alinhada com o planejamento desta Administração .

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do termo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificação usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.1333/2021.
A contratação será realizada por meio de Registro de Preço conforme Art. 82, cujo critério de julgamento poderá ser por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI ,17 § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do Sistema Registro de Preço mostra-se adequada porque a demanda é futura, imprevisível, parcelada e variável ao longo da vigência da contratação.

Para prestação de serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos do art. 62 e 66 , da Lei 14.133/2021.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO :

Item 01 - Serviço de preparação: aspiração, higienização, vestir, tamponamento, câmara mortuária, inclusão de urna mortuária infantil/ criança/ natimorto, tamanhos aproximados de 0,60/0,80/1,00/1,20/1,40 m , em madeira lixada, com 4 (quatro) alças duras , chavetas e manto para cobrir o corpo, remoção do corpo e deslocamento dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga sem cobrança adicional.

Item 02- Serviço de preparação: aspiração, higienização, vestir, tamponamento, câmara mortuária, inclusão de urna mortuária adulta tamanho aproximadamente de: 1,60/1,70/1,80/1,90m compatível com as medidas do corpo, em madeira lixada, acabamento em verniz, forro interno TNT, 6 (seis) alças duras reforçadas , chavetas, manto para cobrir o corpo, remoção do corpo e deslocamento dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga sem cobrança adicional.

Item 03- Serviço de preparação: aspiração, higienização, vestir, tamponamento, câmara mortuária, inclusão de urna mortuária adulta para obesos tamanho aproximadamente de 2,00m compatível com as medidas do corpo até 250kg, em madeira lixada, acabamento em verniz, forro interno TNT, 6 (seis) alças duras reforçadas , chavetas e manto para cobrir o corpo, remoção do corpo e deslocamento dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga sem cobrança adicional.

Item 04- Serviço de translado funerário para busca e remoção do corpo quando óbito ocorrer em outro município, remunerado por quilômetro efetivamente percorrido, considerando o trajeto de ida e volta. A quilometragem será computada a partir da sede da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga, situada na Rua Venâncio Aires nº 2.438, Centro, até o local da remoção e respectivo retorno, conforme trajeto apurado pelo Google Maps, observando o limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) quilômetros de ida e a mesma quilometragem para o retorno. O deslocamento para busca e remoção do corpo dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga estará compreendido nos serviços previstos relacionados no processo sendo nos itens 01, 02 e 03, não sendo admitida cobrança adicional ao Município por esse deslocamento.

Ressalta-se que todos os custos necessários à execução dos serviços funerários deverão estar inclusos nos valores contratados, sendo vedada a cobrança adicional ao Município ou às famílias beneficiárias por serviços correlatos e indispensáveis à prestação do mesmo.

PRAZO, FORMA E LOCAL DO SERVIÇO :
O serviço contratado se dará conforme a necessidade da Secretaria requisitante, sendo concedido no âmbito da Assistência Social, nos termos da Legislação Municipal que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais, Auxílio Funeral, da Lei nº 6.907, de 16 de abril de 2025, Artigo 4º, Inciso II. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 01 (uma) hora após a ordem de início, uma vez que se tratam de serviços de caráter emergencial, que demandam atendimento imediato, contínuo e eficiente à população. A rapidez no deslocamento é essencial para a remoção, preparação e atendimento à família, além de garantir economicidade para a Administração Pública.

Quanto ao item 04: O serviço de translado funerário para busca e remoção do corpo quando óbito ocorrer em outro município, será remunerado por quilômetro efetivamente percorrido, considerando o trajeto de ida e volta. A quilometragem será computada a partir da sede da Prefeitura Muncipal de São Luiz Gonzaga, situada na Rua Venêncio Airesnº 2.438, Centro, até o local da remoção e resspectivo retorno, conforme trajeto apurado pelo Google Maps, observando o limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) quilômetros de ida e a mesma quilometragem para o retorno. Todos os custos relativos ao deslocamento, incluindo pedágios, combustível, tributos e demais despesas necessárias a execução do serviço, deverão estar inclusos no valor contratado, não sendo admitida a cobrança de quaisquer encargos adicionais ao Município.

Não integra o objeto da presente contratação a disponibilização de capela mortuária para realização do velório, a escolha e a disponibilização do local para velar o corpo serão de responsabilidade da família do falecido, não gerando qualquer ônus ao Município decorrente desse serviço. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada quanto a vícios ocultos, assim considerados aqueles que somente se manifestarem após a normal utilização dos serviços executados. No entanto, a empresa contratada deverá observar rigorosamente todas as disposições legais pertinentes à execução do serviço objeto deste certame.

Conforme disposição Decreto Municipal n.º 6.872/2022. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado o quantitativo originalmente registrado, por igual período, desde que sejam comprovados os seguintes requisitos:

* Manutenção do preço vantajoso, mediante reajustamento de preços por índices de correção monetária, gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos, que deverá ser comparado com pesquisa de preços na forma do Decreto nº 6.871, de 27 de dezembro de 2022;

* Haver previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

* Estar previsto na fase do planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar);

* A prorrogação deverá ser celebrada por termo aditivo da ata de registro de preços dentro do prazo de sua vigência.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os recebimentos dos objetos não excluía responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos , ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item deste Certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b)Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN.

São obrigações do CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste

contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

São obrigações da CONTRATADA: Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei N.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato; XII praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

DOCUMENTOS

Para a oferta dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Nº 14.133/2021:

Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentos relativos à Habilitação Técnica:

a) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente;

b) Declaração de disponibilidade para atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência da contratação;

c) Alvará de localização e funcionamento(licença de funcionamento) vigente , expedido pelo órgão competente;

d) Autorização para o exercício da atividade funerária.

Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Documentos relativos à qualificação econômica e financeira:

a) Certidão negativa de falência, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Documentos relativos ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de utilização dos serviços funerários destinados a concessão do Benefício Eventual de Auxílio Funeral, tendo como principal parâmetro as contratações anteriores realizadas por meio do Processo Administrativo nº 219/2024, Ata Registro de Preço nº 02/2024, Pregão Eletrônico nº 90011/2024,

O quantitativo estimado para a presente contratação foi ampliado de 80 (oitenta) serviços, previstos na contratação anterior, para até 200 (duzentos) serviços funerários, considerando a necessidade de adequação do planejamento da Administração à demanda atualmente verificada e à forma como os serviços serão estruturados na nova licitação.

A contratação anterior contemplava quantitativo global de serviços, enquanto a presente contratação foi planejada de forma mais detalhada, com a divisão dos serviços em itens diferenciados de acordo com as características e necessidades de cada

atendimento, especialmente quanto ao tamanho e tipo de urna funerária, contemplando situações distintas, tais como infantil, adulto e pessoas com maior compleição física (obesos), entre outras especificações necessárias à adequada prestação do serviço.

Dessa forma, o quantitativo total não deve ser interpretado simplesmente como uma previsão de 200 (duzentos) óbitos, mas como uma estimativa global distribuída entre diferentes itens e especificações de serviços funerários, conforme a natureza e as características dos atendimentos que efetivamente ocorrerem.

O número de serviços de 80 (oitenta) para 200 (duzentos) não representa simplesmente uma previsão de aumento de 150% nos óbitos; ele está relacionado à nova metodologia de contratação, com os serviços distribuídos em itens conforme tamanho/tipo de urna e perfil do atendimento, somada à demanda histórica e à margem de segurança.

Item	Descrição	Q. Min.	Q. Máx.
01	Serviço de preparação: aspiração, higienização, vestir, tamponamento, câmara mortuária, inclusão de urna mortuária **infantil/ criança/ natimorto, tamanhos aproximados de 0,60/0,80/1,00/1,20/1,40 m** , em madeira lixada, com 4 (quatro) alças duras , chavetas e manto para cobrir o corpo, remoção do corpo e deslocamento dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga sem cobrança adicional.	01	50
02	Serviço de preparação: aspiração, higienização, vestir, tamponamento, câmara mortuária, inclusão de urna mortuária adulta tamanho aproximadamente de: 1,60/1,70/1,80/1,90m compatível com as medidas do corpo, em madeira lixada, acabamento em verniz, forro interno TNT, 6 (seis) alças duras reforçadas , chavetas, manto para cobrir o corpo, remoção do corpo e deslocamento dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga sem cobrança adicional.	10	100
03	Serviço de preparação: aspiração, higienização, vestir, tamponamento, câmara mortuária, inclusão de urna mortuária adulta para obesos tamanho aproximadamente de 2,00m compatível com as medidas do corpo até 250kg, em madeira lixada, acabamento em verniz, forro interno TNT, 6 (seis) alças duras reforçadas , chavetas e manto para cobrir o corpo, remoção do corpo e deslocamento dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga sem cobrança adicional	01	50
04	Serviço de translado funerário para busca e remoção do corpo quando óbito ocorrer em outro município, remunerado por quilômetro efetivamente percorrido, considerando o trajeto de ida e volta. A quilometragem será computada a partir da sede da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga, situada na Rua Venâncio Aires nº 2.438, Centro, até o local da remoção e respectivo retorno, conforme trajeto apurado pelo Google Maps, observando o limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) quilômetros de ida e a mesma quilometragem para o retorno.	500 km	15.000 km

Para a definição da quantidade, foram considerados os registros de concessão do Benefício Eventual de Auxílio Funeral realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDSH, mediante avaliação técnica da profissional de Serviço Social, bem como histórico de utilização da Ata de Registro de Preços vigente, conforme relatório anexo.

Considerando, entretanto, que o auxílio funeral constitui benefício eventual, cuja concessão está condicionada à ocorrência de óbitos de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, não é possível prever com exatidão a quantidade de serviços que será necessária durante a vigência da nova contratação.

Dessa forma, além da demanda histórica, foram considerados a demanda atualmente observada e uma margem de segurança, com o objetivo de garantir quantitativo suficiente para atender eventuais oscilações da demanda. Essa margem mostra-se necessária diante da natureza imprevisível do benefício e da possibilidade de aumento da procura em determinados períodos, inclusive em razão de fatores sazonais e da maior ocorrência de síndromes gripais, resfriados, doenças respiratórias e outros agravos que possam aumentar a demanda. Nesse contexto, foi estimado o quantitativo apresentado, não significando que todos os serviços serão necessariamente utilizados.

A contratação será executada de forma parcelada e sob demanda, de modo que a SEMDSH solicitará, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

Ressalta-se que a estimativa apresentada não caracteriza contratação excessiva, mas medida de planejamento administrativo proporcionando segurança, garantindo a continuidade do atendimento e evitar interrupção da prestação dos serviços. O quantitativo será utilizado conforme necessidade efetivamente verificada pela Administração, observados os critérios legais e regulamentares para concessão do benefício, assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços funerários, evitando a necessidade de realização de nova contratação em curto espaço de tempo , vinculado à ocorrência de óbitos de pessoas pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, não é possível prever com exatidão a quantidade de serviços que será necessário durante a vigência da contratação.

Assim, considerando o histórico de utilização, a demanda atualmente observada, a sazonalidade de doenças respiratórias e a necessidade de planejamento para todo o período de vigência da Ata, inclusive diante da possibilidade de sua prorrogação, entende-se tecnicamente justificável o aumento dos quantitativos previstos na presente contratação.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A Aquisição apenas de urnas funerárias e contratação separada dos demais serviços, exige a realização de mais de um processo licitatório ou mais contratações, aumentando a burocracia, a gestão contratual e o risco de descontinuidade do atendimento às famílias.

Aquisição antecipada de urnas e materiais para estoque necessita de espaço físico adequado para armazenamento,controle de estoque, risco de perdas e imobilização de recursos públicos. No nosso município essa alternativa seria inviável pela falta de estrutura.

Execução direta pelo Município, dependeria da existência de estrutura própria, veículos funerários, equipamentos, profissionais especializados e previsão desses cargos no quadro de pessoal, o que não ocorre, tornando essa alternativa inviável técnica e economicamente.

A Contratação de empresa especializada para prestação completa dos serviços funerários : engloba fornecimento de urnas, preparação do corpo, ornamentação, translado, vestimenta, remoção e demais serviços necessários, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDSH), essa alternativa proporciona atendimento imediato, continuidade do serviço e maior eficiência operacional.

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada, por meio de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Essa modalidade assegura atendimento 24 (vinte e quatro) horas, evita a formação de estoques, reduz custos administrativos, garante agilidade na concessão do benefício eventual e permite que o Município contrate apenas os serviços efetivamente utilizados, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Tal alternativa foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada através do Licitacon, Portal Transparêcia do Governo Federal e PNCP . A pesquisa foi efetuada com base no Decreto Municipal N.º 6.871/2022, que "Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para

contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor médio estimado de R$ 480.594,00, (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais). A Ata terá validade de 12(doze) meses podendo ser prorrogada por igual período de acordo com a Lei.

Item	Quantidade		Descrição	R$ Un.	R$ Total
	min	max			
001	01	50	Serviço de preparação: aspiração, higienização, vestir, tamponamento, câmara mortuária, inclusão de urna mortuária infantil/ criança/ natimorto, tamanhos aproximados de 0,60/0,80/1,00/1,20/1,40 m , em madeira lixada, com 4 (quatro) alças duras , chavetas e manto para cobrir o corpo, remoção do corpo e deslocamento dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga sem cobrança adicional.	1.368,52	68.426,00
002	10	100	Serviço de preparação: aspiração, higienização, vestir, tamponamento, câmara mortuária, inclusão de urna mortuária adulta tamanho aproximadamente de: 1,60/1,70/1,80/1,90m compatível com as medidas do corpo, em madeira lixada, acabamento em verniz, forro interno TNT, 6 (seis) alças duras reforçadas , chavetas, manto para cobrir o corpo, remoção do corpo e deslocamento dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga sem cobrança adicional.	2.157,13	215.713,00
003	01	50	Serviço de preparação: aspiração, higienização, vestir, tamponamento, câmara mortuária, inclusão de urna mortuária adulta para obesos tamanho aproximadamente de 2,00m compatível com as medidas do corpo até 250kg, em madeira lixada, acabamento em verniz, forro interno TNT, 6 (seis) alças duras reforçadas ,	2.831,10	141.555,00

			chavetas e manto para cobrir o corpo, remoção do corpo e deslocamento dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga sem cobrança adicional		
004	500	15.000	Serviço de translado funerário para busca e remoção do corpo quando óbito ocorrer em outro município, remunerado por quilômetro efetivamente percorrido, considerando o trajeto de ida e volta. A quilometragem será computada a partir da sede da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga, situada na Rua Venâncio Aires nº 2.438, Centro, até o local da remoção e resspectivo retorno, conforme trajeto apurado pelo Google Maps, observando o limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) quilômetros de ida e a mesma quilometragem para o retorno.	3,66	54.900,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando -se o disposto no Decreto Municipal nº 6.871/2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga /RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parâmetros utilizados para a obtenção do preço: busca de objeto com descrição semelhante ao que se pretende contratar; contratações com data máxima de um ano em relação à data da pesquisa; análise crítica dos preços encontrados, com a seleção de, no mínimo, 03 (três) valores semelhantes, de modo que a diferença entre o maior e o menor não supere 75%. A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado foi a média dos valores praticados pelo mercado para serviços semelhantes, com base no Artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal Nº 6.871/2022. Justifica-se tal metodologia por ajudar a identificar ofertas razoáveis e alinhadas ao mercado, contribuindo assim para um processo mais justo, equilibrado e eficiente, tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores. As pesquisas de preço foram realizadas nos sites do Licitacon, PNCP e portal transparência do Governo Federal, em anexo no processo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de um Pregão Eletrônico, registro de preço conforme Art. 82, menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, visando atender as familias em vulnerabilidade social que buscam o auxilio na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação . O objeto compreende a execução integral dos serviços funerários,remoção/ recolhimento de corpo no necrotério, enfermaria, pronto atendimento ou local indicado, aspiração, higienização, vestir, tamponamento, câmara mortuária, remoção do corpo para a capela da cidade e cemitério, com inclusão de urna funerária e manto para cobrir o corpo. O deslocamento para busca e remoção do corpo dentro dos limites do Município de São Luiz Gonzaga estará compreendido nos serviços previstos relacionados no processo sendo nos itens 01, 02 e 03, não sendo admitida cobrança adicional ao Município por esse deslocamento.

Quando houver necessidade de deslocamento para fora dos limites do Município de São Luiz Gonzaga, será utilizado o serviço de translado funerário (item 04 desse processo) para busca e remoção do corpo, remunerado por quilômetro efetivamente percorrido, considerando o trajeto de ida e volta., sendo que a quilometragem será computada a partir da sede da Prefeitura Muncipal de São Luiz Gonzaga, situada na Rua Venêncio Airesnº 2.438, Centro, até o local da remoção e respectivo retorno, conforme trajeto apurado pelo Google Maps, observando o limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) quilômetros de ida e a mesma quilometragem para o retorno. O serviço de translado por (km) rodado deverá assegurar o transporte adequado e seguro do corpo, garantindo acolhimento humanizado, agilidade operacional, dignidade no atendimento e conformidade com a

legislação sanitária e administrativa vigente.

A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura, equipamentos, veículos, pessoal capacitado e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive para atendimento em situações que demandem agilidade, considerando a natureza essencial e emergencial da assistência funerária prestada às famílias beneficiárias.

Não integra o objeto da presente contratação a disponibilização, locação ou fornecimento de capela mortuária para a realização do velório. A escolha, contratação e disponibilização do local destinado à realização do velório serão de responsabilidade exclusiva da família do falecido, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade ou ônus financeiro decorrente da utilização de capela ou espaço particular para essa finalidade.

A contratação é necessária para atender as famílias em vulnerabiliade social atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação , assegurando a concessão do benefício eventual de auxilio funeral previsto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS , da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS -Lei nº 8.742/1993 e da Legislação Municipal vigente, Lei nº 6.907, de 16 de Abril de 2025, Artigo 4º, Inciso II.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao artigo 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação foi estruturada com parcelamento do objeto em itens, sempre que tecnica e economicamente viável. Contudo, os serviços de preparação do corpo, o fornecimento da respectiva urna e os demais procedimentos inrerentes a cada modalidade de atendimento foram mantidos de forma integrada, por constituírem etapas inseparáveis da execução dos serviços funerários . A separação desses serviços poderia comprometer a continuidade da execução, dificultar o gerenciamento contratual, gerar conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos e ocasionar atrasos no atendimetno às famílias beneficiárias.

Por sua vez, o serviço de translado foi previsto como item específico, considerando que sua remuneração ocorre por quilometragem efetivamente percorrida. Essa forma a contratação possibilita maior controle da execução , assegura o pagamento conforme a efetiva necessidade da Administração e preserva os principios da economicidade, da eficiência e da ampla competitividade. O serviço de translado funerário para busca e remoção do corpo quando óbito ocorrer em outro município, será remunerado por quilômetro efetivamente percorrido, considerando o trajeto de ida e volta. A quilometragem será computada a partir da sede da Prefeitura Muncipal de São Luiz Gonzaga, situada na Rua Venêncio Airesnº 2.438, Centro, até o local da remoção e resspectivo retorno, conforme trajeto apurado pelo Google Maps, observando o limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) quilômetros de ida e a mesma quilometragem para o retorno. O serviço de remoção do corpo dentro do município de São Luiz Gonzaga citado nos intens 01, 02 e 03 estão inclusos sem cobrança adicional .

Como subsídio para a definição da solução adotada, foram analisadas contratações realizadas por municipios da região, entre eles, Santo Angelo/RS (Pregão Eletrônico nº038/2026) e São Francisco de Assis /RS (Pregão Eletrôncio nº 039/2026)verificando-se que esses entes públicos também adotaram a contratação integrada dos serviços funerários, contemplando o fornecimento de urnas funerárias e os serviços correlatos em um único objeto contratual. A análise dessas contratações evidenciou que a solução proposta encontra respaldo em boas práticas da Administração Pública, proporcionando maior eficiência administrativa, melhor gestão contratual e atendimento mais digno às familias em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, constatou-se que, em contratações anteriores realizadas pelo Município de São Luiz Gonzaga, o fornecimento de urnas funerárias era licitado separadamente da prestação dos serviços, esse modelo mostrou-se menos eficiente, uma vez que a Secretaria não dispõe de espaço físico adequado para armazenamento das urnas, circunstância que ocasionam danos materiais . Verificou-se, ainda por meio da pesquisa de preço junto ao processo , que a aquisição das urnas funerárias de forma isolada apresenta custo elevados, assim a aglutinação do fornecimento das urnas com os serviço correlatados revela-se mais vantajosa sob aspecto econômico, operacional e administrativo, permitindo que uma única empresa seja responável por toda execução do serviço, garantindo maior agilidade no atendimento, redução de custos, eliminação da necessidade de armazenamento pela Administração e melhor fiscalização contrratual .

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se , com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturado na execução do contrato . A contratação decorrente do presente processo de registro de preço exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A SEMDSH indicará servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços funerários pode gerar impactos ambientais relacionados à destinação de resíduos provenientes da preparação dos corpos, utilização de materiais descartáveis, consumo de combustíveis nos deslocamentos dos veículos funerários e emissão de gases decorrentes do transporte.

Como medidas para reduzir e eliminar os efeitos negativos, a futura contratada deverá utilizar materiais licenciados, observar a legislação ambiental e sanitária vigente, promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços , realizar o descarte correto de materiais utilizados e cumprir as normas sanitárias e ambientais aplicáveis. Devarão ser observadas, no que couber, as disposições Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) normas da ANVISA, resolucção do CONAMA e demais legislações ambientais federais , estaduais e municipais aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste ETP e seus anexos, existindo planejamento orçamentário para subsidiar este serviço, torna-se viável a contratação do serviço atendendo os padrões e preços de mercado.